



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CRAAI BARRA DO PIRAI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Piraí / tel.: (24)2443-1591

PORTARIA nº 13/2016-93ªPJE

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL nº 13/2016

Apuração de violação à vedação constante no art. 77 da Lei nº 9.504/97. Suposta participação do prefeito MAÉRCIO DE ALMEIDA e do Vereador CHICO LEITE, potenciais candidatos à reeleição, da inauguração de obra pública em 02/07/2016. Quadra Poliesportiva do bairro Caixa D'Água.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, apresentado pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso das atribuições eleitorais afetas à 93ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que o art. 77 da Lei nº 9.504/97 proíbe expressamente qualquer tipo de enquete relacionada ao processo eleitoral;

CONSIDERANDO a identificação, no perfil do Vereador CHICO LEITE na rede social "FACEBOOK" (www.facebook@vereadorchicoleite_Bprj) de postagem mencionando que, no dia 02/07/2016, estaria participando da inauguração da Quadra Poliesportiva do bairro Caixa D'Água, juntamente com o prefeito MAÉRCIO DE ALMEIDA, além de outros agentes públicos;

CONSIDERANDO que as impressões em anexo comprovam a realização do evento, bem como a participação do Vereador Chico Leite e do prefeito Maércio de Almeida;

CONSIDERANDO que o art. 77, parágrafo único, da Lei nº 9.504/97 estabelece que o descumprimento da vedação constante no caput do referido dispositivo sujeita o infrator à cassação do registro ou diploma;

866699998



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CRAAI BARRA DO PIRAI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Piraí - tel.: (24)2443-1591

CONSIDERANDO que até as convenções partidárias e a formulação de requerimento de registro de candidaturas, a sanção cominada no art. 77, parágrafo único, não é aplicável, por inexistência de candidatura formalmente estabelecida;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar se de fato a inauguração da obra pública em questão ocorreu no dia 02/07/2016 (já abrangido pela vedação legal), bem como quais os agentes públicos participaram do ato;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório Eleitoral é o instrumento adequado para a reunião das provas necessárias para que o Ministério Público Eleitoral possa ajuizar as ações eleitorais,

RESOLVE

instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com o objetivo de apurar eventual violação ao disposto no art. 33 § 5º da Lei nº 9.504/97, bem como a respectiva responsabilidade.

Determina, portanto, à Secretaria, que adote as seguintes providências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1- Autue-se, publique-se e registre-se a presente como "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, anotando-se em livro próprio, sob a denominação "*Eleições/2016 - participação do prefeito MAÉRCIO DE ALMEIDA e do vereador CHICO LEITE à inauguração de obra pública (Quadra Poliesportiva do bairro Caixa D'Água) no dia 02/07/2016 - art. 7 da Lei nº 9.504/97*", abrindo-se ficha de andamento e numerando-se as folhas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CRAAI BARRA DO PIRAÍ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Piraí / tel.: (24)2443-1591

2 - Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

3 - Solicite-se ao GAP que, no prazo de 05 (cinco) dias, realize diligências externas e pesquisas na internet (inclusive redes sociais) visando identificar a data em que foi inaugurada a Quadra Poliesportiva do bairro Caixa D'Água, bem como quais as autoridades presentes à cerimônia, apresentando todos os documentos e fotografias comprobatórios;

4 - Oficie-se à Secretaria de Obras Públicas solicitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias: a) o orçamento da reforma da Quadra Poliesportiva do bairro Caixa D'Água; b) a data de inauguração da obra; e c) as autoridades que participaram da referida cerimônia;

5 - Abra-se vista dos presentes autos ao Promotor de Justiça em exercício na função eleitoral desta Comarca a cada 30 (trinta) dias, para atualização do acompanhamento das apurações e verificação da necessidade de manutenção das mesmas no âmbito ministerial ou da possibilidade de instauração de inquérito policial.

Barra do Piraí, 08 de julho de 2016.


PHILIPPE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça